

PROCESSO Nº 502/17

PROTOCOLO Nº 14.526.306-9

DATA: 21/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 109/19

APROVADO EM 21/03/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso. Observância à Deliberação nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável, que deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, de 16/05/17.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação/Seed/PR, pelo Despacho, de 24/01/19, solicitou a alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e à atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho, fl. 77, justificou a solicitação:

(...) Em 16/12/16, o DET/Seed encaminhou para o Ministério da Educação o termo de Compromisso para a oferta de Cursos Técnicos Concomitantes ao Ensino Médio, no âmbito do PRONATEC – MEDIOTECH, integrante do Programa Nacional de Acesso ao Ensino

PROCESSO Nº 502/17

Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos da Lei nº 12513, de 26/10/11, e da Portaria MEC nº 817, de 13/08/15, no âmbito da Bolsa Formação. A Seed/PR, na condição de ofertante comprometeu-se com a oferta de Cursos Técnicos na forma concomitante, para estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública de Educação para o início da oferta no 2º semestre de 2017. A indicação de instituições de ensino feita pelo DET utilizou os seguintes critérios:

- a) estar com os atos legais em dia;
- b) ofertar cursos técnicos da mesma habilitação em outras formas: integrado ou subsequente;

Para a execução da oferta, no primeiro semestre de 2017, foram solicitadas autorizações para funcionamento de 45 (quarenta e cinco) cursos, por meio de protocolos únicos, realizado pelo Departamento de Educação e Trabalho, tendo sido emitidos os Pareceres de Autorização por esse Conselho Estadual de Educação, com prazos determinados, conforme a legislação vigente.

Embora a Seed/PR faça a indicação das instituições de ensino, cabe ao MEC, de acordo com critérios definidos na pactuação, a escolha final das ofertas.

Considerando que o prazo de autorização de alguns cursos expirou, bem como a necessidade de atualização da relação de instituições de ensino, com a inclusão de novas ofertas de cursos técnicos, o DET/Seed solicita a este Egrégio Conselho Estadual de Educação a alteração dos Pareceres emitidos no ano de 2017, referente:

- ao prazo de autorização para funcionamento, concedendo novo prazo por igual período, a partir do 2º semestre do ano de 2019;
- a atualização da relação das instituições de ensino inclusas nos referidos pareceres, e
- a alteração de alguns Planos de Curso que foram reestruturados.

II - Mérito

Trata-se do pedido de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, de 16/05/17, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, referente ao prazo de autorização para funcionamento do curso e da atualização da relação das instituições de ensino que ofertarão a forma concomitante.

O Departamento de Educação e Trabalho DET/Seed, fl. 79, pelo Despacho de 24/01/19, solicitou:

(...) O Departamento de Educação e Trabalho/Seed, solicita o retorno do presente protocolado ao Conselho Estadual de Educação, para fins de alteração do Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, de 16/05/17, de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme justificativa à fl. 77, e considerando a necessidade de:

PROCESSO Nº 502/17

– alteração do prazo de autorização concedido no Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, por igual período, a partir do 2º semestre do ano de 2019;

Instituição de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino, fl. 78, que ofertará o Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM BIOTECNOLOGIA - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO/RENOVAÇÃO	AUTORIZAÇÃO DO CURSO		RECONHECIMENTO DO CURSO	
			ATO	INTEGRADO	SUBSEQUENTE	CONCOMITANTE	SUBSEQUENTE
CTA	CURITIBA	CENTRO EST EDUC PROFIS DE CURITIBA	RES 808/17	RES 4154/15	RES 4155/15		RES. 904/18

Diante do solicitado pelo Departamento de Educação e Trabalho/Seed, faz-se necessário prorrogar o prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, até 31/12/20.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à prorrogação do prazo de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Biotecnologia – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, concomitante ao Ensino Médio, da Instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, de 16/05/17, até 31/12/20.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 246/17, de 16/05/17.

Encaminhamos cópia deste Parecer e o processo à Secretaria de Estado da Educação para as providências.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROCESSO N° 502/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de março de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP